



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
EDITAL PROPPG Nº 18/2025
AUXÍLIO À PESQUISA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSCB

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSCB), por meio da Diretoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação (DGPPG) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base as Resoluções UFSCB Nº 01/2024 e 20/2019, torna público o edital de propostas de auxílio financeiro a projetos de Pesquisa, Criação e Inovação vinculados aos cursos de mestrado e doutorado da UFSCB.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade do presente edital é fortalecer os projetos de pesquisa, criação e inovação vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFSCB, por meio da concessão de apoio financeiro conforme descrito no item 3.
- 1.2 As propostas devem ser aprovadas pelos respectivos Colegiados de PPG, e poderão ser apresentadas pelos Coordenadores de PPG da UFSCB ou por Coordenador(a) de projeto (pesquisadoras/es) do quadro efetivo da UFSCB, vinculadas/os aos PPGs, doravante denominado(a)s de Proponentes.
- 1.3 **Para participar do presente edital, o(a)s Proponentes deverão ter total conhecimento da Resolução Nº 01/2024** (Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionistas por meio de Editais).
- 1.4 **Este edital destina-se à concessão de recursos para despesas de custeio e capital, exigindo que o(a)s Proponentes especifiquem, através do preenchimento do Anexo I, o nome do PPG/projeto(s), o item, o valor total previsto ao item para Capital ou Custeio, a natureza da despesa, a justificativa para a aquisição e o(s) projeto(s) beneficiado(s) pelo item.**
- 1.5 Cada PPG terá direito a enviar uma proposta para análise neste edital, a qual poderá contemplar um ou mais projetos de pesquisa. Os projetos indicados devem estar associados ao desenvolvimento de dissertações ou teses de alunos matriculados em PPGs da UFSCB, com

pelo menos um orientador vinculado ao PPG. Não há número máximo de projetos a serem submetidos na proposta de um PPG, porém o valor destinado à proposta do PPG está condicionado ao limite dos recursos disponíveis para cada PPG (Anexo II).

- 1.6 Quando a proposta do PPG contemplar mais de um projeto de pesquisa, criação ou inovação, o colegiado do PPG deverá justificar a priorização e/ou distribuição dos recursos entre os projetos, os quais deverão ser registrados na ata e contemplados no Anexo I. A ausência desses critérios poderá implicar em indeferimento da proposta.
- 1.7 O/A Proponente e o PPG deverão estar adimplentes junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da PROPLAN. O/A(s) pesquisador(a)/coordenador do projeto associados à proposta do PPG também devem estar igualmente adimplentes junto à PROPPG e PROPA.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O prazo das inscrições para concorrer a este Edital está previsto no calendário, item 08 deste documento.
- 2.2 A inscrição deve ser realizada através de Processo no SIPAC assinado pelo Coordenador/a do PPG.
- 2.3 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:
 - a) cadastrar Processo no SIPAC (Tipo de Processo: Projeto) destinado a Coordenação de Fomento e Projetos, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a do PPG;
 - b) anexar a Proposta para Auxílio Financeiro à Pesquisa na Pós-Graduação (Anexo I) preenchida;
 - c) anexar a ATA do colegiado aprovando os valores descritos no Anexo I e autorizando o Coordenador e/ou Pesquisador/a, docente efetivo da UFSB, credenciado como docente permanente do PPG a realizar a gestão dos recursos do projeto.
 - d) anexar Declaração de Concordância (Anexo IV), caso o/a Proponente do(s) Projeto(s) não seja o/a Coordenador/a do PPG.
- 2.3 A documentação deverá ser incluída no ato da solicitação, obrigatoriamente, em formato PDF. No campo Assunto Detalhado deverá conter o nome do PPG e fazer referência ao Edital PROPPG Nº 18/2025.
- 2.4 É de inteira responsabilidade do Proponente e do pesquisador(a)/coordenador(a) do(s) projeto(s) manter seus dados atualizados no sistema da instituição.

- 2.5 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PROPPG não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão.
- 2.6 A PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos do sistema, recomendando o envio das propostas com antecedência.

3 DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 3.1 O valor total de recursos financeiros disponibilizados neste edital é de R\$ 239.960,00, sendo R\$ 129.960,00 destinados a despesas de custeio — dos quais R\$ 110.000,00 são oriundos da UFSB/PROPPG e R\$ 19.960,00 provenientes da arrecadação com inscrições — e R\$ 110.000,00 destinados a despesas de capital, oriundos da UFSB/PROPPG.
- a) O valor máximo destinado à proposta de cada Programa de Pós-Graduação é definido com base nos indicadores presentes no Anexo II do presente edital. Os tetos orçamentários para despesas de capital e custeio por programa estão especificados no Anexo II.
- b) Os valores provenientes da arrecadação com inscrições são repassados integralmente, apenas, aos PPGs que efetuam esta cobrança nos seus respectivos editais de seleção.
- 3.2 O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê, **em conformidade com a Resolução Nº 01/2024 e com atenção as vedações da referida resolução**, os seguintes itens para projetos de pesquisa vinculados aos PPGs:
- a) Material de consumo na modalidade **CUSTEIO**:
- I. Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica - excluindo-se auxílio à publicação ou serviços de editoração, revisão, tradução, taxas de publicação em periódicos científicos ou serviços afins (existe edital específico na Instituição para essa finalidade);
- II. Serviços de terceiros/Pessoa Física;
- III. Diárias e passagens para docentes credenciados nos PPGs (de acordo com registro dos membros dos PPG cadastrados no SIGAA), discentes regularmente matriculados nos PPGs e colaboradores externos previstos no projeto e na proposta financeira, tendo como base para o cálculo dos valores a tabela de diárias anexa (Anexo III). **Os valores destinados às diárias e passagens não poderão ultrapassar 60% do valor total de custeio concedido ao PPG.**
- b) Material na modalidade **CAPITAL**:
- I. Equipamentos e materiais permanentes, de grande durabilidade. A justificativa deve apresentar coerência explícita entre os itens solicitados e a execução do(s) projeto(s) e plano(s) de trabalho;
- II. Para itens de capital, não se inclui obras, custos de instalação ou quaisquer procedimentos que impliquem em modificações no espaço disponível, como adequação estrutural, elétrica ou

de climatização, garantindo plena compatibilidade com as condições atuais da infraestrutura da instituição;

- III. Não se recomenda aquisições de equipamentos por meio de importação, pois não há previsões de pagamento de taxas para esse tipo de compra e adaptação à variação cambial;
 - IV. Os itens de capital serão alocados na instituição, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto;
 - V. Para os fins deste edital, a aquisição de bens permanentes com recursos financeiros concedidos implicará na obrigatoriedade de seu devido tombamento e registro patrimonial, conforme as normas internas da UFSB;
 - VI. O proponente deve informar previamente ao setor ou seção de Patrimônio/Almoxarifado sobre a aquisição, a fim de evitar divergências no momento do recebimento do material e solicitar a emissão do documento fiscal de compra em nome da UFSB;
 - VII. Após o recebimento do item na UFSB, o proponente deverá realizar a conferência e ateste do(s) equipamento. Assim o setor ou seção de Patrimônio/Almoxarifado, realizará o registro do item. Esse processo resultará na emissão de um Termo de Responsabilidade. O referido documento será parte integrante e fundamental para a realização da prestação de contas.
- 3.3 O valor concedido para as propostas contempladas, no limite estabelecido no Anexo II, será depositado em conta corrente (preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil), em nome do(a) Proponente e/ou pesquisador(a)/coordenador(a), sendo utilizada especificamente para recebimento de auxílio financeiro a pesquisador(a), conforme a Resolução Nº 01/2024, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação (Anexo V).
- a) Sendo a proposta contemplada, o (a) proponente deverá preencher e revisar atentamente o Termo de Outorga e Aceitação (Anexo V) antes de enviá-lo para o Setor de Fomento da PROPPG, no e-mail: fomento.dpci@ufsb.edu.br, até a data definida neste edital;
 - b) Findo o prazo estabelecido neste edital, o/a Proponente contemplado(a) deverá prestar contas à PROPPG, de acordo com o item 07.
- 3.4 Após a publicação do resultado final, o valor total do auxílio financeiro de cada proposta contemplada será depositado na conta corrente indicada pelo(a) Proponente para esse fim.

4 DOS JULGAMENTOS

- 4.1 As propostas enviadas serão analisadas pela PROPPG quanto à adequação ao presente edital e à Resolução Nº 01/2024 e poderão ser:
- a) Deferidas com valor integral da solicitação;
 - b) Deferidas com valor parcial da solicitação;

c) Indeferidas.

4.2 A análise e julgamento será feita por comissão definida para este fim, nomeada pela PROPPG.

5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Cabe ao proponente aplicar os recursos obtidos por meio deste edital, obrigando-se a:

- a) Cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste edital e na Resolução UFSB Nº 01/2024;
- b) Observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;
- c) Atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;
- d) Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- e) Observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.2 Deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o princípio do menor preço. Para isso, deve realizar uma **pesquisa de preços em no mínimo três estabelecimentos diferentes ou utilizar o Painel de Preços do Governo Federal**. Essa escolha deve levar em conta não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a eficácia dos produtos ou serviços, de forma a garantir o bom andamento da pesquisa e o uso eficiente dos recursos públicos.

5.3 A aplicação dos recursos referentes a este edital deverá ocorrer em conformidade com o orçamento aprovado.

5.4 Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (custeio e/ou capital) e em consonância com os objetivos do(s) projeto(s) aprovado(s). Toda readequação deverá ser devidamente justificada na prestação de contas, com a devida associação ao(s) objetivo(s) específico(s) do projeto/plano de trabalho.

5.5 Deverá ser executado o desembolso de, ao menos, **80% do valor recebido**, do contrário ficará inadimplente por 12 meses junto à PROPPG, a contar a partir da data de publicação do resultado final da avaliação da prestação de contas.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 **Divulgação do Resultado Preliminar** – O resultado da análise de cada proposta será divulgado no site de PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

- 6.2 Pedidos de reconsideração de resultado, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a data final do período de divulgação dos resultados preliminares via memorando destinado Coordenação de Fomento e Projetos discriminando no assunto do memorando eletrônico: Recurso Contra o Resultado Preliminar Edital PROPPG Nº18/2025. A análise e julgamento dos pedidos de reconsideração será feita pela Comissão nomeada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica desta Pró-Reitoria.
- 6.3 **Divulgação do Resultado Final** – O resultado da análise de cada proposta será divulgado no site de PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador(a) vinculado ao PPG implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br), na data estabelecida neste edital, sendo de responsabilidade do proponente.
- 7.2 As notas fiscais devem ser em nome da UFSB ou em nome da pessoa coordena a proposta e deve conter, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.005517/2025-33.**
- 7.3 A composição da Prestação de Contas seguirá os trâmites previstos da Resolução Nº 01/2024, o que inclui a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados.
- 7.4 Deverá acompanhar a prestação de contas além dos documentos previstos na Resolução Nº 01/2024, o relatório técnico (Anexo VI), encaminhamento de prestação de contas (Anexo VII) e a relação de pagamentos (Anexo VIII).
- 7.5 Em caso de interrupção do projeto, antes do prazo estabelecido neste edital, o fato deverá ser comunicado à PROPPG, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal.
- 7.6 Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.
- 7.7 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução Nº 01/2024, implicará na suspensão da concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

- 7.8 A O prazo final para prestação de contas está discriminado no calendário, item 8 deste edital, e o prazo para devolução de valores não utilizados ou de valores não aprovados na prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em 30 dias após esta data.

8 CRONOGRAMA

- 8.1 O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá sofrer alterações:

Atividade	Início	Término
Divulgação do edital	12/08/2025	
Impugnação do edital	24 horas após a divulgação	
Período de inscrições	12/08/2025	31/08/2025
Avaliação das Propostas	01/09/2025	05/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 08/09/2025	
Recursos contra o resultado preliminar	24 horas após a divulgação do resultado preliminar	
Divulgação do resultado final	10/09/2025	
Envio do Termo de Outorga assinado com as informações bancárias	Até 12/09/2025	
Prestação de contas do auxílio financeiro	Até 15/11/2025	

9 OBSERVAÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 9.2 As propostas dos projetos contemplados neste Edital, devem incluir agradecimento à UFSB pelo apoio, em sua divulgação, publicações, apresentações etc.
- 9.3 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 12 de agosto de 2025.

NADSON RESSYÉ SIMÕES DA SILVA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenação de Fomento e Projetos
Correio Eletrônico: cfp.proppg@ufsb.edu.br

(a proposta de um PPG deverá conter uma ficha (1 e 2) para cada projeto)

Título do Projeto:	Fomento à Pesquisa no Programa de Pós-Graduação em
Coordenador do Projeto:	() Ciências e Tecnologias Ambientais () Ensino e Relações Étnico-Raciais () Estado e sociedade () Biosistemas () Saúde da Família () Ciências e Sustentabilidade () Saúde, Ambiente e Biodiversidade () Sistemas Aquáticos Tropicais () Artes () Engenharia Civil e Ambiental () Filosofia
Objetivos do projeto:	Plano de trabalho com justificativa para solicitação de recursos:
Resultados esperados	Listar indicadores dos resultados esperados pelo PPG após a conclusão do projeto. (até 250 palavras)

Ficha 2. Discriminação de itens componentes da proposta (replicar a ficha em caso de mais de um projeto).

Item	Discriminar o valor total previsto em Capital (R\$)	Discriminar o valor total previsto em Custeio (R\$)	Natureza da despesa**	Justificativa de aquisição de cada item *	Projetos beneficiados
Valor Total demandado no projeto (até o limite estabelecido no Anexo II)					

* Justificativa de cada item solicitado, apontando a pertinência da demanda em relação ao desenvolvimento do projeto.

**Conforme item 3.2. Ex.: Custeio: Diária / Passagem / Serviços / Material de consumo. Capital: Equipamento

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – VALORES DESTINADOS A CADA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CAPITAL E CUSTEIO)

Orçamento do Edital

R\$ 239.960,00

Número de PPGs 11

Total	Indicadores						Recurso PROPPG (R\$)	Arrecadação de inscrições	Limite de solicitação Capital (R\$)	Limite de solicitação Custeio (R\$)
	Docentes Permanentes* (Peso 0,7)	Discentes* (Peso 0,3)	Fator número de cursos**	Nota do PPG	Fator Modalidade de Curso***	Fator Grupo do Curso****				
PPGES	24	132	1,5	4	1	1	R\$ 37.777,37	R\$ 9.300,00	R\$ 18.888,69	R\$ 28.188,69
PPGCTA	20	28	1	3	1	1,4	R\$ 18.178,23	R\$ 2.900,00	R\$ 9.089,12	R\$ 11.989,12
PPGER	27	103	1	4	1,5	1	R\$ 36.709,21	R\$ 0,00	R\$ 18.354,61	R\$ 18.354,61
PPG Biosistemas	16	64	1,5	4	1	1,4	R\$ 31.936,79	R\$ 4.960,00	R\$ 15.968,39	R\$ 20.928,39
PPGSAB	16	44	1	3	1	1,4	R\$ 17.417,52	R\$ 2.800,00	R\$ 8.708,76	R\$ 11.508,76
PROFSAUDE	5	13	1	3	1,5	1	R\$ 9.760,52	R\$ 0,00	R\$ 4.880,26	R\$ 4.880,26
PPGSAT	18	10	1	3	1	1,4	R\$ 15.781,75	R\$ 0,00	R\$ 7.890,87	R\$ 7.890,87
PPGCS	18	60	1	3	1	1,4	R\$ 19.658,92	R\$ 0,00	R\$ 9.829,46	R\$ 9.829,46
PPGArtes	18	22	1	3	1	1	R\$ 13.651,62	R\$ 0,00	R\$ 6.825,81	R\$ 6.825,81
PPGECA	17	19	1	3	1	1	R\$ 13.128,06	R\$ 0,00	R\$ 6.564,03	R\$ 6.564,03
PPGFIL	0	0	1	3	1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL							R\$ 220.000,00	R\$ 19.960,00	R\$ 110.000,00	R\$ 129.960,00

* dados extraídos do Sucupira em 26/06/2025 e SIGAA. ** Apenas mestrado (1,0) ou mestrado + doutorado (1,5). *** Acadêmico (1,0) ou profissional (1,5).

**** De acordo com Metodologia para Definição dos Valores Concedidos no PROAP/CAPES.

ANEXO III - BASE DE CÁLCULO PARA CUSTEIO DE DIÁRIAS

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00

Fonte: Decreto nº 11.872 de 29 de dezembro de 2023.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordo em coordenar o projeto

submetido pelo Programa de Pós-Graduação em

ao Edital PROPPG nº 18/2025 tendo plena ciência do teor do referido edital e da Resolução UFSB Nº 01/2024.

NOME DO COORDENADOR: _____
SIAPE: _____

ANEXO V - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG 18/2025– Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação

Eu, _____, Matrícula
SIAPE nº _____, na condição de coordenador/a do projeto de Apoio à Pesquisa
no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro estar de
acordo com os termos do Edital PROPPG 18/2025 e Resolução UFSB 01/2024, observando as Leis nº
10.973/2004 e nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018. Declaro, também, a veracidade dos documentos
entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem execução do projeto
aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Valor do Auxílio à Pesquisa na Pós-Graduação aprovado:

R\$ _____ (_____).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____ Banco:

Agência: _____ Dígito: _____ Operação: _____ Conta Corrente: _____ Dígito:

EXTRATO BANCÁRIO (Conta para recebimento de auxílio de projeto)

Clique aqui para inserir
uma imagem.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a coordenador/a

ANEXO VI - RELATÓRIO TÉCNICO

Edital PROPPG 18/2025– Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação

Dados Gerais do PPG

NOME DO PPG:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Comparativo entre os Resultados Esperados propostos e os resultados alcançados

RESULTADOS ESPERADOS (Liste os resultados esperados definidos no projeto)	SITUAÇÃO (Preencha com: Atendido, Parcialmente Atendido ou Não Atendido)	JUSTIFICATIVA (Justifique as situações Parcialmente atendidas ou Não Attendidas)

Comparativo entre Metas/Indicadores previstos e cumpridos

METAS OU INDICADORES (Liste as metas ou indicadores esperados definidos no projeto)	SITUAÇÃO (Preencha com: Atendido, Parcialmente Atendido ou Não Atendido)	JUSTIFICATIVA (Justifique as situações Parcialmente atendidas ou Não Attendidas)

Público e projetos diretamente atendido

DOCENTES DO PPG (Descreva o número absoluto e relativo)	DISCENTES DO PPG (Descreva o número absoluto e relativo)	PROJETOS(Descreva o número absoluto)

Justifique as solicitações de remanejamento e readequações

NÚMERO MEMORANDO SOLICITAÇÃO REMANEJAMENTO READEQUAÇÃO	DO DE DE OU	VALOR REMANEJADO	JUSTIFICATIVA

Outras observações que julgar necessárias

--

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do/a coordenador/a

ANEXO VII - ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
Beneficiário(a) do Auxílio				CPF
Endereço completo				Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL	FAX
Nomes(s) do projeto(s)		Nº Processo:		Processo 23746.005517/2025-33
Período de utilização dos recursos:		De _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor utilizado (Conforme Anexo III) - C -	Saldo (D = A + B - C) -D-
Custeio				
Capital				
Total				
Saldo	() Devolvido conforme comprovante de depósito anexo. () Em meu poder. (*)			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.
_____ / _____ / _____ _____

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

TÍTULO(S) DO(S) PROJETO(S):							
Beneficiário(a) do Auxílio e Responsável pelas Informações:							
E-MAIL:						TELEFONE:	
Descrição/item	Nº Fatura/Nota Fiscal/Recibo	Data da Nota Fiscal/Recibo	Favorecido(a) e Finalidade	Justificativa de preço	Quant.	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
Material de CUSTEIO							
Subtotal:							
Diárias (incluir local da Viagem)							
Subtotal:							
Serviços de Terceiros							
Subtotal:							
TOTAL							#REF!
Material de CAPITAL							
Subtotal:							
TOTAL							
TOTAL GERAL							#REF!
Local/Data:							
Assinatura do(a) beneficiário(a)*:							

*Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais, equipamentos e/ou serviços foram recebidos.



Emitido em 12/08/2025

EDITAL Nº 196/2025 - CFP (11.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2025 20:38)

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###561#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **196**, ano: **2025**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2025** e o código de verificação: **8a67dda075**